



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 7066232/2018-SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.003224/2018-71

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para policiais do sexo feminino que participarão dos cursos de treinamento realizados pelo Serviço de Armamento e Tiro SAT/ANP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Tabela consolidada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Short feminino em poliamida e elastano (tamanhos P, M, G, GG a ser definido Oportunamente) Especificações técnicas conforme subitem 1.2.1 deste termo de referência	150349	Unidade	17	R\$ 95,00
2	Faixa tática abdominal em elástico de embutir com largura de 120mm). Especificações técnicas conforme subitem 1.2.2 deste termo de referência	150170	Unidade	17	R\$ 79,00
3	Camiseta regata feminina em poliamida e elastano (tamanhos P, M, G, GG a ser definido oportunamente no momento da entrega). Especificações técnicas conforme subitem 1.2.3 deste termo de referência	3948	Unidade	17	R\$ 105,00
4	Coldre inclinado de coxa internamente almofadado para pistolas Glock 9mm (nove milímetros),	150170			R\$ 80,00

	Especificações técnicas conforme subitem 1.2.2 deste termo de referência		Unidade	17	
5	Coldre inclinado de canela internamente almofadado para pistolas Glock 9mm (nove milímetros) Especificações técnicas conforme subitem 1.2.2 deste termo de referência	150170	Unidade	17	R\$ 65,00
6	Porta carregador individual horizontal velado de cinto em elástico de embutir para carregadores de pistolas Glock 9mm (nove milímetros) nos modelos G17, G19 ou G26 Especificações técnicas conforme subitem 1.2.2 deste termo de referência	377278	Unidade	17	R\$ 15,00
7	Sacola tipo mochila com fecho de cordão e alça em poliéster. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.2 deste termo de referência	150892	Unidade	17	R\$ 30,00

Tabela descritiva:

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
1	18	UN	Short feminino em poliamida e elastano (tamanhos P, M, G, GG a ser definido oportunamente) Especificações técnicas conforme subitem 1.2.1 deste termo de referência	R\$ 95,00	R\$ 1.615,00
			Faixa tática abdominal em elástico de embutir com largura de 120mm). Especificações técnicas conforme subitem 1.2.2 deste termo de referência	R\$ 79,00	R\$ 1.343,00

2	18	UN			
			<p>Camiseta regata feminina em poliamida e elastano (tamanhos P, M, G, GG a ser definido oportunamente no momento da entrega). Especificações técnicas conforme subitem 1.2.3 deste termo de referência</p>	R\$ 105,00	R\$ 1.785,00
3	18	UN			
			<p>Coldre inclinado de coxa internamente almofadado para pistolas Glock 9mm (nove milímetros), Especificações técnicas conforme subitem 1.2.2 deste termo de referência</p>	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
4	18	UN			
			<p>Coldre inclinado de canela internamente almofadado para pistolas Glock 9mm (nove milímetros) Especificações técnicas conforme subitem 1.2.2 deste termo de referência</p>	R\$ 65,00	R\$ 1.105,00
5	18	UN			
			<p>Porta carregador individual horizontal velado de cinto em elástico de embutir para carregadores de pistolas Glock 9mm (nove milímetros) nos modelos G17, G19 ou G26 Especificações técnicas conforme subitem 1.2.2 deste termo de referência</p>	R\$ 15,00	R\$ 255,00
6	18	UN			
			<p>Sacola tipo mochila com fecho de cordão e alça em poliéster. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.2 deste termo de referência</p>	R\$ 30,00	R\$ 510,00
7	18	UN			

TOTAL	R\$ 469,00	R\$ 7.973,00
--------------	-------------------	---------------------

1.2. Memorial descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	<p>Short feminino em poliamida e elastano (tamanhos P, M, G, GG a ser definido oportunamente) contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) coldre inclinado para pistolas Glock 9mm (nove milímetros) em neoplex e elástico de embutir, forrado com tecido sintético impermeável, com aba externa para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma (para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega), localizado na lateral posterior do cós; • (01) um porta carregador individual vertical em elástico de embutir localizado na lateral posterior do cós contrária ao coldre; • 01 (um) porta funcional vertical dissimulado para as carteiras funcionais da Policial Federal em elástico de embutir na parte posterior do cós contrária ao coldre; <p>Obs. o short deverá ter cós largo, com elástico interno largo embutido na cintura, barra das pernas com elástico embutido ou silicone, para impedir que a barra enrole.</p>
2	<p>Faixa tática abdominal em elástico de embutir com largura de 120mm (cento e vinte milímetros) contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) coldre vertical para pistolas Glock 9mm (nove milímetros) em neoplex e elástico de embutir, forrado com tecido sintético impermeável, com aba externa para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma (para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega); • 01 (um) porta carregador vertical duplo em elástico de embutir localizado na lateral oposta ao coldre; • 01 (um) porta carregador vertical individual em elástico de embutir localizado logo após o coldre, ao lado oposto do punho da arma; • 01 (um) porta carregador vertical individual em elástico de embutir localizado ao lado da mão de apoio para posição em que o coldre esteja centralizado no abdômen; • 01 (um) porta funcional vertical dissimulado em elástico de embutir para as carteiras funcionais da Policial Federal. <p>Obs. a faixa deverá conter velcros de ajuste ao corpo tanto na parte anterior como posterior do corpo.</p>
3	<p>Camiseta regata feminina em poliamida e elastano (tamanhos P, M, G, GG a ser definido oportunamente no momento da entrega) contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) coldre vertical estilo saque cruzado para pistolas Glock 9mm (nove milímetros) em neoplex e elástico de embutir, forrado com tecido sintético impermeável, com aba externa para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma (para destra ou canhota a ser

	<p>definido oportunamente no momento da entrega);</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) porta funcional vertical dissimulado em elástico de embutir para as carteiras funcionais da Policial Federal, em lado oposto ao do coldre.
4	<p>Coldre inclinado de coxa internamente almofadado para pistolas Glock 9mm (nove milímetros), em neoplex e elástico de embutir, forrado com tecido sintético impermeável, com aba externa para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma, contendo 01 (um) porta funcional vertical dissimulado para as carteiras funcionais da Policial Federal e faixa de fixação ajustável e removível ligada a cinto abdominal removível (para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega).</p> <p>Obs. a faixa que suportar o coldre de coxa será em elástico de embutir com largura de 120mm (cento e vinte milímetros) e conter velcros de ajuste a coxa.</p>
5	<p>Coldre inclinado de canela internamente almofadado para pistolas Glock 9mm (nove milímetros) em neoplex e elástico de embutir, forrado com tecido sintético impermeável, com aba externa para facilitar o coldreamento, com sistema ajustável e removível de retenção de arma (para destra ou canhota a ser definido oportunamente no momento da entrega).</p> <p>Obs. a faixa que suportar o coldre de canela será em elástico de embutir com largura de 80mm (oitenta milímetros) e conter velcros de ajuste a canela.</p>
6	<p>Porta carregador individual horizontal velado de cinto em elástico de embutir para carregadores de pistolas Glock 9mm (nove milímetros) nos modelos G17, G19 ou G26 (a ser definido oportunamente no momento da entrega).</p>
7	<p>Sacola tipo mochila com fecho de cordão e alça em poliéster, na cor cinza clara, medindo aproximadamente 40cm X 50cm (quarenta por cinquenta centímetros), com logo colorido do SAT/ANP (com aproximadamente 9cm de diâmetro) e nome do curso na cor cinza mais escura.</p>

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Armamento e Tiro da Coordenação de Ensino é a Sub-unidade administrativa da COEN responsável pelo desenvolvimento de todo o conjunto de atividades didático-pedagógicas relacionadas à formação básica, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional no âmbito do uso e emprego de armas de fogo. Desempenha papel primordial na

formação do futuro profissional de Polícia Federal, bem como na qualificação e atualização técnica do corpo de servidores desta PF e de outras instituições conveniadas ou parceiras, nacionais e internacionais.

2.2. Dentre suas atribuições institucionais destacam-se planejar, coordenar, controlar, orientar e promover a execução das atividades de ensino referentes às disciplinas de Armamento e Tiro; promover estudos e pesquisas, objetivando atualizar formas e ambientes de aprendizagem nas disciplinas correlatas à sua área de atuação. Dessa forma, há a necessidade constante de aquisição de materiais para atender aos cursos específicos de treinamento para policiais do sexo feminino.

2.3. Ocorre que no intuito de atender curso específico de treinamento para policiais do sexo feminino, que deverá ser realizado neste ano de 2018, em local a ser definido na circunscrição da Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, faz-se necessária a aquisição de coldres dissimulados, que fazem parte do treinamento de porte, manuseio e saque de armamento, focados nas Policiais Federais;

2.4. A definição de data do curso é condicionada à aquisição dos equipamentos solicitados.

2.5. Atribuições do SAT/DIDH/COEN:

I - formar o pessoal selecionado por meio de cursos específicos;

II - promover ações de ensino, formação e especialização focadas no desenvolvimento de profissionais de segurança pública, por meio de cursos e eventos similares;

III - desenvolver atividades relativas às programações orçamentária e financeira, na sua área de atuação;

IV - elaborar planos, estudos e pesquisas, visando ao estabelecimento de doutrina orientadora em alto nível das atividades policiais do País;

V - promover a difusão de matéria doutrinária, legislação, jurisprudência e estudos sobre a evolução dos serviços e técnicas policiais;

VI - propor, articular e implementar intercâmbio de informações com as escolas de polícia do país e organizações congêneres estrangeiras, objetivando ao aperfeiçoamento e à especialização dos servidores policiais;

VII - elaborar estudos de viabilidade e propor contratos, convênios e instrumentos afins com órgãos e entidades congêneres, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, tendo em vista o assessoramento, o planejamento e a execução de atividades de ensino, treinamento e desenvolvimento profissional ou as que ofereçam produtos e serviços de interesse do DPF;

VIII - proceder ao recrutamento e à seleção de servidores para cursos de treinamento, especialização, aperfeiçoamento, estágios e outras atividades de ensino no País e no exterior;

IX - Promover, por meio dos setores competentes, a investigação social dos candidatos de concursos públicos e o levantamento das habilitações e informações do estado disciplinar dos servidores inscritos em processo seletivo;

X - conferir diplomas ou certificados relativos às ações de ensino e atividades instituídas;

XI - conceder bolsas de estudo e prêmios no interesse de atividades desenvolvidas na área de segurança pública;

XII - prestar assessoramento técnico às unidades centrais e descentralizadas, no âmbito de suas competências, quando solicitado.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição pretendida caracteriza-se como bens comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, portanto, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002. Trata-se, portanto, de bens geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por item.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 60 dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho à Contratada em remessa única, conforme solicitação escrita da SR/PF/RN, no seguinte endereço: **Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, quando for o caso.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, os materiais deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que for aplicável:

10.1.1. Serem acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.2. Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10.1.3. Caso solicitada, a comprovação do disposto no caput poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Natal, 14 de junho de 2018.

ANA PAULA VILANOVA DE HOLANDA
Agente de Polícia Federal
Matrícula 14.802

APROVO

Em 14 de junho de 2018.

JOSÉ HONORATO DE LIMA

Chefe do SELOG/SR/PF/RN

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VILANOVA DE HOLANDA, Agente de Polícia Federal**, em 14/06/2018, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HONORATO DE LIMA, Gestor Financeiro, Substituto(a)**, em 14/06/2018, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7066232** e o código CRC **17379061**.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM 01 – SHORT FEMININO

PARTE DA FRENTE



PARTE DE TRÁS



DETALHE DO COLDRE NA PARTE DE TRÁS DO SHORT



ITEM 02 – FAIXA TÁTICA ABDOMINAL



DETALHE DO VELCRO, DE UM PORTA CARREGADOR E DA PROTEÇÃO DO COLDRE



VISTA GERAL – PARTE INTERNA



VISTA GERAL – PARTE EXTERNA



VISTA GERAL ABERTA



ITEM 03 – CAMISETA REGATA FEMININA

DETALHE DO PORTA CARREGADOR



DETALHE DA COSTURA LATERAL
E PORTA CARREGADOR



DETALHE DO COLDRE



VISTA GERAL



DETALHE DO COLDRE



ITEM 04 – COLDRE INCLINADO DE COXA

VISTA GERAL PARTE INTERNA



VISTA GERAL COM CINTO



VISTA GERAL – VELCRO



VISTA DO COLDRE



ITEM 05 – COLDRE INCLINADO DE CANELA

VISTA INTERNA



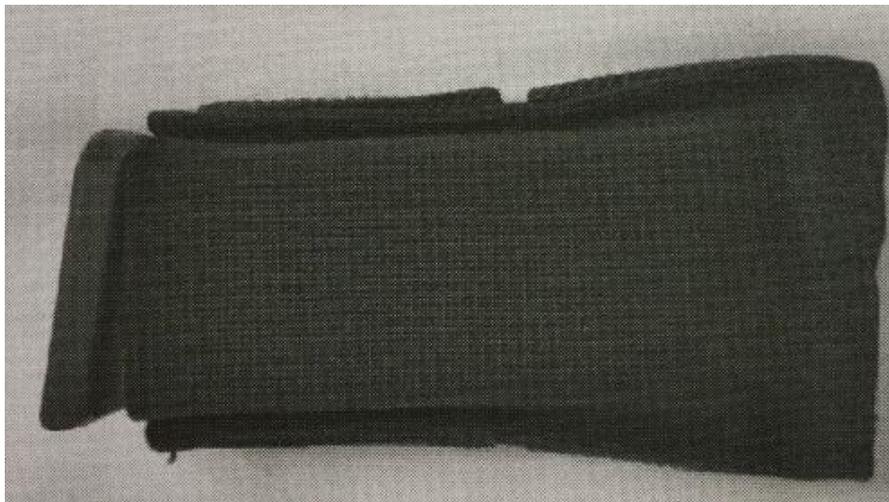
PARTE INTERNA – DETALHE DO VELCRO



VISTA EXTERNA (COLDRE)



ITEM 06 – PORTA CARREGADOR INDIVIDUAL HORIZONTAL



ITEM 07 – SACOLA TIPO MOCHILA



OBS: MOCHILA - LOGO COLORIDO DO SAT

